



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: **HORA: 08h; DATA: 29/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **HORA: 14h; DATA: 10/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: **Menor Preço**

LOCAL: www.gov.br/compras

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº **5615/2022-TRE/RN**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de limpeza**, mediante **sistema de registro de preços**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado com Quantitativos de Órgãos Públicos Participantes;

2.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Atendendo ao disposto no **art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, serão observados neste certame as seguintes regras:

3.2.1. Para os **Itens 1 a 9 e 12 a 23 do objeto licitado**, cujo valor global estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantida a participação COM EXCLUSIVIDADE para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.2.2. Para os **Itens 10 e 11 do objeto licitado (cotas principais não reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos no art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006)**, será permitida a participação de quaisquer interessados cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Geras – SIASG (Comprasnet).

3.2.3. Para os **Itens 24 e 25 do objeto licitado (cotas reservadas)** será garantida a participação COM EXCLUSIVIDADE para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2016), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso o licitante se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

e) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e o valor unitário de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**Itens 10 e 11 do objeto licitado**), uma vez encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10. Se a mesma empresa vencer as **cotas reservadas (Itens 24 e 24 do objeto licitado)** e as respectivas cotas principais (**Itens 10 e 11 do objeto licitado**), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas (**Itens 24 e 25 do objeto licitado**), estas poderão ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal (**Itens 10 e 11, respectivamente**) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado das respectivas cotas principais.

7.12. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos da cota reservada, exceto se a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Superada essa etapa, **caso conste do Termo de Referência (Anexo I deste edital) a exigência de apresentação de amostras**, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, com observância dos respectivos procedimentos e prazos definidos no mesmo Anexo I deste edital, ficando a aceitabilidade final da proposta condicionada à aprovação das amostras, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.5.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.7. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço unitário por item**.

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.10. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.12. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

12.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

12.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

12.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

12.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 16.1 deste edital. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

12.8. O registro a que se refere o subitem 12.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 12.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

12.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

12.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no **subitem 15.1** deste Edital.

SEÇÃO 13 - DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

SEÇÃO 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 15 - DO CONTRATO

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, conforme o disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

SEÇÃO 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format* (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor. Será também verificada a situação regular do representante legal do licitante vencedor (critério da verificação: CPF do representante legal), por meio da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (Pessoa Física), disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, e consulta ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

SEÇÃO 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

g) realizar os procedimentos de logística reversa previstos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

SEÇÃO 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de **2022** e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no elemento de despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

18.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

18.3. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

19.4. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

19.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões desta licitação e utilizar este meio como prova.

19.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

19.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **[(84) 3654-5481/5482]** ou correio eletrônico **[pregao@tre-rn.jus.br]**, para os esclarecimentos necessários.

Natal, 29 de **julho** de 2022.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais de limpeza – SRP
(Termo de Referência nº 11/2022)

1. Objeto

Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Seção de Gestão de Materiais.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais – SEMAT, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como às demandas relativas a eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais de boa qualidade que assegurem o desenvolvimento eficaz das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância, na medida em que suprirão às necessidades de fornecimento interno da Seção de Gestão de Materiais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades. Razão pela qual, a Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda nos exercícios 2022 e 2023.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2022 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por pedido
1	Cabo de alumínio fresado de alta resistência com suporte plástico para mop seco 60x12cm. Cabo com diâmetro de 7/8" e comprimento de 1,5m. Com base de engate rosqueada tipo L/R, suporte retangular para mop de 60x12cm e empunhadura, todos fabricados em polipropileno.	Unidade	15	5
2.	Cabo de alumínio fresado de alta resistência com suporte plástico para mop seco 40X12cm. Cabo com diâmetro de 7/8" e comprimento mínimo de 1,5m. Com base de engate rosqueada tipo L/R, suporte retangular para mop de 40X12cm e empunhadura, todos fabricados em polipropileno.	Unidade	15	5
3.	Dispenser de sobrepor para sabonete líquido e álcool gel em poliestireno (PS), com reservatório de 800ml. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente. Sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão ou fecho com chave. Botão de acionamento frontal. Dimensões: 26-27cm x 11-12,5cm x 11-12,5cm (AxLxP). Acompanhado com buchas e parafusos de fixação.	Unidade	150	50
4.	Dispenser de sobrepor para toalhas de papel interfolhadas de duas dobras com 230 mm de largura. Base em plástico rígido resistente. Tampa frontal basculante construída em poliestireno de alto impacto, não propagante de fogo. IMPORTANTE: O produto deverá indicar	Unidade	40	15

	explicitamente a sua composição. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção da quantidade de folhas remanescentes. Sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão ou fecho com chave. Com capacidade para, no mínimo, dois maços com 250 toalhas de papel cada. Dimensões: 32x27x12cm (AxLxP). Acompanha parafusos e buchas para fixação.			
5.	Flanela alvejada para limpeza na cor BRANCA com dimensões de 38x58cm , com variação dimensional máxima de ± 5 cm no comprimento ou na largura. Composição: tecido 100% algodão. Com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	Unidade	1.500	250
6	Mop de algodão (refil) para retenção de pó, dimensões 60cm x 15-16cm. Para uso com suporte plástico, com fios retorcidos e pontas dobradas. Lavável. Costado em lona com fechamento por laços. Composto por fibras de alta resistência que não desfiam nem soltam fiapo. Compatível com suporte plástico de 60cm. Marca de referência 111845 - Rubbermaid ou similar.	Unidade	20	5
7.	Mop de algodão cru (refil) para retenção de líquido, peso líquido de 340g. Tipo cabeleira, com fios retorcidos e pontas dobradas. Dotado de cinta de amarração. Composto por fibras de alta resistência que não desfiam nem soltam fiapo, com aditivo bactericida. Compatível com cabo de alumínio com engate plástico de referência 111643 - Rubbermaid. Será solicitada amostra do material ofertado para averiguar a compatibilidade com o engate.	Unidade	18	6
8.	Pastilha sanitária adesiva, para uso no vaso sanitário, embalagem contendo 03 unidades, c/ peso mínimo de 5g cada pastilha ou c/ 50g o pacote, e rendimento mínimo para 120 descargas. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Embalagem primária lacrada para conservação das propriedades do produto. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) e deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS". O produto deverá: - constar como saneante com registro ou notificação junto à ANVISA. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação; - possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; - apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico	Pacote c/ 03 unidades	450	150

	responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
9.	Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão. Descrição complementar: Tecido dobrado e costurado em forma de saco com dimensões finais de 50x65cm, com variação dimensional máxima de ± 5 cm no comprimento ou na largura. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante (nome e CNPJ), indicação das medidas e da matéria-prima. Peso mínimo por unidade 150g.	Unidade	950	300
10.	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Descrição complementar: Composição: 100% fibras celulósicas virgens. Papel tissue picotado e gofrado, cor branca, com alvura superior a 80%, neutro (sem perfume), textura macia, dermatologicamente testado. Gramatura aproximada de 30-35g/m ² . Hidrossolúvel (deve dissolver-se em meio aquoso). O produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Peso do pacote contendo quatro rolos igual ou superior a 375g. Características de alvura, índice de maciez, resistência à tração, tempo de absorção da água e sensibilização compatíveis com papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, conforme classificação da NBR 15464-2.	Pacote c/ 4 unidades	4.050	1.350
11.	Papel toalha, de folha simples interfolhada, com duas dobras, para uso institucional, medindo 21cm x 23cm (CxL), acondicionada em embalagem com 2.400 folhas. A toalha de papel deverá ser em folha simples interfolhada, com duas dobras, para uso institucional, medindo 21cm x 23cm (CxL), com tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, acondicionada em embalagem com 2.400 folhas. Conteúdo de cada pacote subdividido em 6(seis) maços com 400 unidades cada. Composição: 100% fibras celulósicas, sendo 50% de fibra reciclada, no máximo. Papel tissue gramatura 30 a 40g/m ² , cor branca, com alvura ISO superior a 70, acabamento gofrado. A embalagem deverá estampar a descrição do produto, quantidade, nome e CNPJ do fabricante. Deve apresentar textura macia, espessura uniforme, ausência de odores fortes, alto poder de absorção, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, e correta intercalação das folhas. Sob condições normais de uso, em um <i>dispenser</i> apropriado abastecido com 01(um) maço de 400 unidades, deverá permitir que com as mãos molhadas se retire as toalhas de papel uma a uma, sem que haja rasgos e sem que outras folhas sejam dispensadas involuntariamente. Demais características conforme a NBR 15464-7.	Pacote c/ 2.400 folhas	2.625	875

12.	Rodo com duas lâminas em borracha natural ou EVA, largura 55 cm, sem cabo. Para uso doméstico. Base em plástico rígido.	Unidade	30	10
13.	Rodo com duas lâminas em borracha natural ou EVA, largura 30 cm, com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m.	Unidade	90	30
14.	Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 3,10m. Dimensões do produto: (A) 3,10m, (L) 25,5cm (Superfície Emborrachada), (L) 27cm (Superfície Microfibras), (P) 8cm. Itens inclusos: - 01 Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 3,10m para Vidros e Janelas, que esticado tem a altura de 3,10m. Cabo pode ser reduzido a 1,25m podendo ter melhor ajuste de altura conforme você desejar melhorando a praticidade de sua limpeza em lugares altos e lugares baixos; - Régua Flanela para utilizar com água e detergente na sujeira da vidraça. - Régua de Borracha para puxar a água e secar a vidraça.	Unidade	20	10
15.	Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo C, com capacidade para 50 litros, acondicionado em embalagens plásticas tipo almofada com 10 unidades. Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas). O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. Coloração que mantenha o conteúdo inconspícuo. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 63x80cm com variação máxima de ±1cm. Peso mínimo por embalagem 70g.	Pacote c/ 10 unidades	2.600	800
16.	Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo A, com capacidade para 15 litros, acondicionado em embalagem plástica tipo almofada com 20 unidades. Descrição complementar: produto em conformidade com a norma ABNT NBR-9191. Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas). O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 39x58cm com variação máxima de ±1cm. Capacidade mínima de carga 3,0kg. Peso mínimo por embalagem 70g.	Pacote c/ 20 unidades	900	300
17.	Saco plástico para lixo, classe I, tipo B, com capacidade para	Pacote c/	1.000	300

	30 litros, cor preta, acondicionado em embalagens plásticas tipo almofada com 10 unidades. Descrição complementar: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas). O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Coloração que mantenha o conteúdo inconspícuo. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 59x62cm com variação máxima de ±1cm. Capacidade mínima de carga 6kg. Peso mínimo por embalagem 60g.	10 unidades		
18.	Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo E, com capacidade para 100 litros, cor azul ou preta, acondicionado em embalagem plástica tipo almofada com 05 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas). O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 75x105cm com variação máxima de ±1cm. Peso mínimo por embalagem 120g.	Pacote c/ 5 unidades	2.500	750
19.	Vassoura doméstica com cerdas de piaçava natural com largura de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m.	Unidade	60	20
20.	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m	Unidade	350	100
21.	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura de 60cm. Para uso institucional. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Unidade	30	10
22.	Vassoura Plástica para Jardim de 22 Dentes e Cabo de Madeira de 120cm. Vassoura plástica 22 dentes, cabo de madeira de 120cm, fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e acabamento	Unidade	50	15

	diferenciado. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é fabricado com madeira de origem renovável. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, por ser plástica, é mais adequada para varrer folhas de superfícies com grama.			
23.	Vassourão Gari, em piaçava natural , medindo de 60 cm, com cabo em madeira. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m.	Unidade	30	10
24.	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Descrição complementar: Composição: 100% fibras celulósicas virgens. Papel tissue picotado e gofrado, cor branca, com alvura superior a 80%, neutro (sem perfume), textura macia, dermatologicamente testado. Gramatura aproximada de 30-35g/m². Hidrossolúvel (deve dissolver-se em meio aquoso). O produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Peso do pacote contendo quatro rolos igual ou superior a 375g. Características de alvura, índice de maciez, resistência à tração, tempo de absorção da água e sensibilização compatíveis com papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, conforme classificação da NBR 15464-2.	Pacote c/ 4 unidades	1.350	450
25.	Papel toalha, de folha simples interfolhada, com duas dobras, para uso institucional, medindo 21cm x 23cm (CxL), acondicionada em embalagem com 2.400 folhas. A toalha de papel deverá ser em folha simples interfolhada, com duas dobras, para uso institucional, medindo 21cm x 23cm (CxL), com tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, acondicionada em embalagem com 2.400 folhas. Conteúdo de cada pacote subdividido em 6(seis) maços com 400 unidades cada. Composição: 100% fibras celulósicas, sendo 50% de fibra reciclada, no máximo. Papel tissue gramatura 30 a 40g/m², cor branca, com alvura ISO superior a 70, acabamento gofrado. A embalagem deverá estampar a descrição do produto, quantidade, nome e CNPJ do fabricante. Deve apresentar textura macia, espessura uniforme, ausência de odores fortes, alto poder de absorção, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, e correta intercalação das folhas. Sob condições normais de uso, em um <i>dispenser</i> apropriado abastecido com 01(um) maço de 400 unidades, deverá permitir que com as mãos molhadas se retire as toalhas de papel uma a uma, sem que haja rasgos e sem que outras folhas sejam dispensadas involuntariamente. Demais características conforme a NBR 15464-7.	Pacote c/ 2.400 folhas	875	175

3.1. Como condição de aceitação da proposta, para o item 8 a empresa licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento Específica (AFE) do fabricante do material ofertado.

3.2. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.2 e 3.3 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4.1 Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico (semat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654- 5237.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos oriundos do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos oriundos do transporte ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada via correio eletrônico ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.10. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2023.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados do Almoxarifado Central/Seção de Gestão de Materiais – SEMAT, localizado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/ RN (CEP: 59015-380).

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados via correio eletrônico para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez)	

	dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO COM QUANTITATIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARTICIPANTES

**Aquisição de Material de Limpeza - SRP
(Valor Estimado nº 74A/2022 com Órgãos Participantes e Quantitativos)**

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantes e Quantitativos	Quantidade Total	Valor Estimado (Unitário) (R\$)
1.	427359	Cabo de alumínio fresado de alta resistência com suporte plástico para mop seco 60x12cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 15 HGN: 50 7BIM: 10 C3DN: 15	90	67,73
2.	427359	Cabo de alumínio fresado de alta resistência com suporte plástico para mop seco 40X12cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 15 HGN: 50 C3DN: 15	80	55,60
3.	404651	Dispenser de sobrepôr para sabonete líquido e álcool gel em poliestireno (PS), com reservatório de 800ml. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 150 HGN: 200 C3DN: 150	500	33,23
4.	469569	Dispenser de sobrepôr para toalhas de papel interfolhadas de duas dobras com 230 mm de largura. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 40 HGN: 20 C3DN: 50	110	36,84
5.	299630	Flanela alvejada para limpeza na cor BRANCA com dimensões de 38x58cm, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 1.500 HGN: 1.000 C3DN: 1.000	3.500	3,54
6.	337490	Mop de algodão (refil) para retenção de pó, dimensões 60cm x 15-16cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 20 HGN: 50 7BIM: 10 C3DN: 20	100	58,70
7.	229707	Mop de algodão cru (refil) para retenção de líquido, peso líquido de 340g. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 18 HGN: 50 7BIM: 10 C3DN: 20	98	36,33
8.	465064	Pastilha sanitária adesiva, para uso no vaso sanitário, embalagem contendo 03 unidades, c/ peso mínimo de 5g cada pastilha ou c/ 50g o pacote, e rendimento mínimo para 120 descargas. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 3 unidades	TRE/RN: 450 HGN: 400 7BIM: 300 C3DN: 500	1.650	8,37
9.	396308	Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 950 HGN: 600 C3DN: 1.000	2.550	4,40

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantes e Quantitativos	Quantidade Total	Valor Estimado (Unitário) (R\$)
10.	249405	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 4 unidades	TRE/RN: 4.050 HGN: 4.500 C3DN: 4.050	12.600	5,77
11.	301404	Papel toalha, de folha simples interfolhada, com duas dobras, para uso institucional, medindo 21cm x 23cm (CxL), acondicionada em embalagem com 2.400 folhas. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 2.400 folhas	TRE/RN – 2.625 HGN – 4.500 C3DN – 2.250	9.375	33,91
12.	253025	Rodo com duas lâminas em borracha natural ou EVA, largura 55 cm, sem cabo. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 HGN – 50 7BIM – 60 C3DN – 20	160	26,15
13.	299806	Rodo com duas lâminas em borracha natural ou EVA, largura 30 cm, com cabo de madeira plastificada. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 90 HGN – 100 7BIM – 60 C3DN – 30	280	9,61
14.	472872	Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 3,10m. Dimensões do produto: (A) 3,10m, (L) 25,5cm (Superfície Emborrachada), (L) 27cm (Superfície Microfibras), (P) 8cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 20 HGN – 50 C3DN – 20	90	193,63
15.	292019	Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo C, com capacidade para 50 litros, acondicionado em embalagens plásticas tipo almofada com 10 unidades. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 10 unidades	TRE/RN – 2.600 HGN – 5.000 C3DN – 2.600	10.200	5,23
16.	292020	Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo A, com capacidade para 15 litros, acondicionado em embalagem plástica tipo almofada com 20 unidades. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 20 unidades	TRE/RN – 900 HGN – 1.500 C3DN – 1.000	3.400	6,55
17.	226092	Saco plástico para lixo, classe I, tipo B, com capacidade para 30 litros, cor preta, acondicionado em embalagens plásticas tipo almofada com 10 unidades. Conforme especificações contidas no Termo	Pacote c/ 10 unidades	TRE/RN: 1.000 HGN – 3.000 C3DN – 1.000	5.000	5,16

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantes e Quantitativos	Quantidade Total	Valor Estimado (Unitário) (R\$)
		de Referência.				
18.	292565	Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo E, com capacidade para 100 litros, cor azul ou preta, acondicionado em embalagem plástica tipo almofada com 05 unidades. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 5 unidades	TRE/RN: 2.500 HGN: 10.000 C3DN: 2.500	15.000	4,76
19.	226140	Vassoura doméstica com cerdas de piaçava natural com largura de 30cm. Para uso doméstico. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 60 HGN: 150 7BIM: 50 C3DN: 50	310	12,59
20.	285634	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura de 30cm. Para uso doméstico. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 350 HGN: 500 C3DN: 350	1.200	14,73
21.	438600	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura de 60cm. Para uso institucional. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 30 HGN: 150 7BIM: 40 C3DN: 20	240	20,23
22.	450643	Vassoura Plástica para Jardim de 22 Dentes e Cabo de Madeira de 120cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 50 HGN: 100 7BIM: 20 C3DN: 50	220	37,80
23.	230562	Vassourão Gari, em piaçava natural, medindo de 60 cm, com cabo em madeira. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 30 HGN: 150 7BIM: 30 C3DN: 30	240	33,17
24.	249405	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 4 unidades	TRE/RN: 1.350 HGN: 1.500 C3DN: 1.350	4.200	5,77
25.	301404	Papel toalha, de folha simples interfolhada, com duas dobras, para uso institucional, medindo 21cm x 23cm (CxL), acondicionada em embalagem com 2.400 folhas. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 2.400 folhas	TRE/RN: 875 HGN: 1.500 C3DN: 750	3.125	33,91

Órgãos Públicos Participantes do Registro de Preços:

TRE/RN: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Gerenciador)

HGN: Hospital de Guarnição de Natal (Natal/RN)

7BIM: Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Natal/RN)

C3DN: Comando do 3º Distrito Naval (Natal/RN)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 5615/2022-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Públicos Participantes			
				A	B		C
	Marca e Modelo: (-Marca-) (e Modelo do Produto, caso necessário)						
Órgão Público Participante A: (-Nome do órgão público participante-)							
Órgão Público Participante B: (-Nome do órgão público participante-)							
Órgão Público Participante C: (-Nome do órgão público participante-)							
Cadastro de Reserva: em anexo, caso tenha havido formação de cadastro de reserva.							

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no Sistema de Registro de Preço – SISRP, vinculado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022-TRE/RN**.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.8. Caso os itens do registro de preços estejam agrupados em lote, a regra será a contratação por lote. O TRE/RN e os eventuais órgãos públicos participantes do registro de preços somente poderão contratar cada item que compõe o lote de forma independente se a empresa signatária da Ata de Registro de Preços tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal/RN, na data registrada no sistema SISRP/SIASG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

FORNECEDOR
CNPJ Nº (-CNPJ-)
(-Representante legal-)
(-CPF-)